

Full Effect

Festas & Eventos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento têm, entre si, firmados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições.

Contratante:

Nome: Rosangela Vieira

End.: Rua Francisco Orlando Stocco, 321 Jd. Ouro Verde Limeira-SP

Tel.: (19) 99187-0887

CPF: 320.470.678-80

R.G.: 45.383.383-4

Contratado:

Nome: **FULL EFFECT Festas e Eventos**

End.: Rua Brasil Prado, 761, Jd Aguas da Serra Limeira-SP

Tel.: (19) 98917-0880

e-mail: clayton.souza@fulleffect.com.br

CNPJ:18.842.562/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente contrato tem como objetivo o fornecimento da prestação de serviços para o evento "Casamento", que acontecerá no dia 11/11/2017, local cerimônia, local festa *Spazio Serata*, na Cidade de Limeira-Sp, às 20:00hrs onde o contratante irá oferecer toda a infraestrutura para se realizar a apresentação da **FULL EFFECT** com Dj, Som & Efeitos Luminosos e Artísticos. A Estrutura para a apresentação da **FULL EFFECT** conta com os seguintes equipamentos: 02 Notebooks, 01 par de CDJ + Mixer, 01 controladora de som, 01 mesa de som (12 canais), 01 Potência/Amplicador de 2000Wats RMS, 04 Cxs de som (médio e subwoofer), 01 máquina de fumaça, 02 Laser profissionais, 02 Moving head, 01 Mesa DMX, 01 front DJ+mesa, 01 Boxtruss em forma de Trave com painel de Led, tapete de dança emborrachado, 01 projetor, e acessórios (fios e cabos), todos em perfeito estado de funcionamento.

01 Canhão seguidor para fazer a entrada da noiva.

Projeção externa: 01 Projetor e uma torre de boxtruss com suporte para projetor.

Iluminação Cênica: 08 refletores de Led para iluminação interna, 02 refletores de vapor metálico para iluminação externa, 02 refletores na mesa do bolo 4 refletores de Led nos Louges e 01 refletor de Led na árvore dentro do salão.(Cortesia)

Item Um – A **FULL EFFECT** estará presente das (20hs) até o término do evento (De acordo com o horário do salão)

Item Dois – O CONTRATANTE definirá junto com CONTRATADO sobre a escolha do(s) estilo(s) musical do evento no máximo 05 dias antes do evento, não estando ele, o CONTRATADO, obrigado a atender qualquer pedido de repertório, previamente já acordado com o CONTRATANTE.

Item Três – O CONTRATANTE se compromete a garantir a realização do evento sem interferências (acabando antes ou não ocorrendo o evento conforme acordado), caso isso aconteça, o CONTRATADO receberá a remuneração (cachê) integralmente.

Item Quatro - O local da apresentação deve ser adequado, de preferência coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário à apresentação ficará prejudicada, dando direito ao CONTRATADO de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração.

Item Quinto – Em caso de apresentação da **FULL EFFECT** fora de sua cidade de residência, o CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos (adicionais) de transportes (trânsito de cidade-a-cidade bem como translados), previamente combinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE assume o compromisso de manter o contratado sempre atualizado a respeito de mudanças ocasionais e eventuais que venham ocorrer durante o período que antecede a data da realização do evento.

Item único – A **FULL EFFECT** receberá, por conta do CONTRATANTE, o básico em alimentação e bebidas (exceto alcoólicas), durante o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REMUNERAÇÃO.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO nos termos deste instrumento a importância de R\$1.620,00, (Um mil e seiscentos e vinte reais), a título da prestação do serviço.

Item único - O valor previamente combinado deverá ser pago em (R\$1.620,00) no ato da assinatura do contrato, (caso o evento seja na mesma cidade do CONTRATADO), o mesmo valendo (caso a cidade seja diferente da do CONTRATADO), evitando assim transtornos e contratempos ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO.

Os preços deste instrumento são fixos e irrevogáveis. Caso haja alteração nos preços dos produtos ofertados e terceirizados e/ou na atual política monetária do governo, o reajuste de preços será renegociado entre as partes ou rescindido o presente contrato.

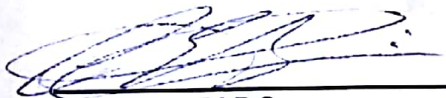
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Fica estipulado a multa de 50% do valor CONTRATADO, independente das custas processuais e honorárias advocatícias, à parte que cancelar o evento, salvo por doença, incêndio, desabamento, força maior, ou desapropriação por utilidade pública, que afete no todo ou em parte o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EFEITOS LEGAIS

E pôr estarem ajustados e acordados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais e de direito.

Limeira 16, Setembro de 2016



CONTRATADO



CONTRATANTE